

I.C.N.F.	SAÍDAS
23 NOV. 2018	
PROC.º	

Ex. ^{mo} Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Cantanhede
Praça Marquês de Marialva - Apartado 154
3064-909 CANTANHEDE

SUA REFERÊNCIA
13624

SUA COMUNICAÇÃO DE
14-nov-2018

NOSSA REFERÊNCIA
59713/2018/DGAPPF

ASSUNTO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE CANTANHEDE
PMDFCI DE CANTANHEDE (2019-2028) - PARECER VINCULATIVO POSITIVO

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Cantanhede deu entrada no ICNF, em 15-nov-2018 para emissão de parecer vinculativo, conforme definido no artigo 10º, nº 2, do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 junho na sua 5ª alteração, republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, após parecer prévio da CMDF em 27-set-2018.

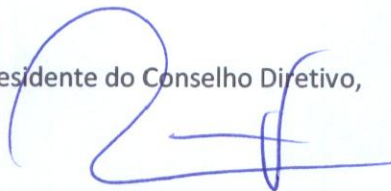
Em resposta ao solicitado, comunica-se a V/Exa que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cantanhede foi analisado e considerado conforme, nos termos do “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, publicado em anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, pelo que se emite **parecer vinculativo positivo**, por meu despacho de 23-nov-2018.

Mais se informa que conforme definido no artigo 8º, nº 4 do referido “Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, para efeitos do nº 6 do artigo 153º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, o PMDFCI se encontra tecnicamente aprovado, devendo prosseguir o processo previsto no nº 10 de artigo 4º no prazo de 60 dias, findos os quais o parecer emitido fica sem efeito.

Desde já, nos disponibilizamos para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo,



Rogério Rodrigues